



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



CONTRATO Nº 103/2019-PMJ Processo inexigibilidade Nº 4/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **B. ARISTIDES MIRANDA CLÍNICA VETERINÁRIA**, objetivando a Credenciamento de Clínicas e ou Hospitais Veterinários especializados para a prestação do serviço de procedimento de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), marcação e identificação através de microchipagem em cães e gatos, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira, relativo ao objeto do Processo inexigibilidade nº 4/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **B. ARISTIDES MIRANDA CLÍNICA VETERINÁRIA**, com RUA SHIRO HOSOUOME, 315 SOBRADO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.860.740/0001-80**, representada por Titular Sr. **BEATRIZ ARISTIDES MIRANDA DE PAULA**, RUA SHIRO HOSOUOME, 315 SOBRADO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **088.717.069-27** e Cédula de Identidade RG nº 8.638.600-3, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexigibilidade nº 4/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a Credenciamento de Clínicas e ou Hospitais Veterinários especializados para a prestação do serviço de procedimento de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), marcação e identificação através de microchipagem em cães e gatos, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **B. ARISTIDES MIRANDA CLÍNICA VETERINÁRIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 4/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia)	1	CASTRACÃO CANINA - FEMEA GRANDE PORTE GRANDE PORTE ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS FEMEA/GRA NDE PORTE (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E A RQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	SERV	18,00	450,00	8.100,00
LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia)	2	CASTRACÃO CANINA - FEMEA PEQUENO PORTE PEQUENO PORTE ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS FEMEA/ PEQUENO PORTE (OVARIOSAL PINGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico: para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	SERV	30,00	350,00	10.500,00
LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia)	3	CASTRACÃO CANINA - MACHO - GRANDE PORTE CASTRACÃO CANINA - MACHO - GRANDE PORTE ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS MA CHO/ GRANDE PORTE (OVARIOSAL PANGOHISTERECTOMIA E A RQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	SERV	20,00	250,00	5.000,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia)	4	CASTRACÃO CANINA - MACHO - MÉDIO PORTE CASTRACÃO CANINA - MACHO - MÉDIO PORTE ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS MACHO/ MEDIO PORTE (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	SERV	36,00	200,00	7.200,00
LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia)	5	CASTRACÃO CANINA - MACHO - PEQUENO PORTE CASTRACÃO CANINA - MACHO - PEQUENO PORTE ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS MACHO/ PEQUENO PORTE (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	SERV	21,00	180,00	3.780,00
LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia)	6	CASTRACÃO CANINA FEMEA - MEDIO - MÉDIO PORTE CASTRACÃO CANINA FEMEA - MEDIO - MÉDIO PORTE ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS CANINOS FEMEA/ MEDIO PORTE (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	SERV	20,00	400,00	8.000,00
LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia)	7	CASTRACÃO FELINO - FEMEA CASTRACÃO FELINO - FEMEA - ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS FELINOS (FEMEA) (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	SERV	39,00	250,00	9.750,00
LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia)	8	CASTRACÃO FELINO - MACHO ROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS FELINOS (MACHO) (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ARQUIECTOMIA) - INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e = analgésico; para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira	SERV	16,00	150,00	2.400,00
LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia)	9	MICROCHIPA GEM EM ANIMAL - CANINO FEMEA DE GRANDE PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós cirurgia com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	SERV	18,00	25,00	450,00
LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia)	10	MICROCHIPA GEM EM ANIMAL - CANINO FEMEA DE MEDIO PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós cirurgia com	SERV	20,00	25,00	500,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1408 - www.japira.pr.gov.br



		uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico tv				
LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohiste rectomia e orquiectomia)	11	MICROCHIPA GEM EM ANIMAL - CANINO FEMEA DE PEQUENO PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira INCLUINDO medição pós cirurgica com uso de antibiótico anti-inflamatório e analgésico	SERV	30,00	25,00	750,00
LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohiste rectomia e orquiectomia)	12	MICROCHIPA GEM EM ANIMAL FELINO - MACHO Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira INCLUINDO medição pós cirurgica com uso de antibiótico, anti- inflamatório e analgésico	SERV	16,00	25,00	400,00
LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohiste rectomia e orquiectomia)	13	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL - CANINO MACHO DE MEDIO PORTE Microchipagemno animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético = " Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós Cirurgica com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	SERV	36,00	25,00	900,00
LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohiste rectomia e orquiectomia)	14	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL - CANINO MACHO DE PEQUENO PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós Cirurgica com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	SERV	21,00	25,00	525,00
LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohiste rectomia e orquiectomia)	15	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL - CANINO MACHO GRANDE PORTE Microchipagem no animal com a respectiva a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós cirurgica com uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	SERV	20,00	25,00	500,00
LOTE: 001 - esterilização cirúrgica (ovariosalpingohiste rectomia e orquiectomia)	16	MICROCHIPAGEM EM ANIMAL FELINO - FÊMEA Microchipagem no animal com a respectiva aART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRMV-PR, para a execução do Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos de Japira; INCLUINDO medição pós cirurgica com uso de antibiótico, anti- inflamatório e analgésico	SERV	39,00	25,00	975,00
TOTAL						59.730,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 59.730,00** (Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
	Função	Fonte de recurso	Natureza da Despesa	Grupo da fonte
3240	07.001.10.304.0007.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3241	07.001.10.304.0007.2031	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados após atestado da NF-e pelo setor competente, mediante depósito bancário em conta corrente do credor, ou outra forma, a critério da Administração Pública Municipal.

6.2. Município efetuará o pagamento de acordo com o número de procedimentos realizados, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado pelo Secretário Municipal de Saúde para esse fim;

6.3. A credenciada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, constando na Nota Fiscal Eletrônica a especificação dos procedimentos realizados, quantidade efetuada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

6.4. A NF-e deverá ser emitida em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

6.5. Deverá estar condicionado à NF-e apresentada, CERTIDÕES NEGATIVAS relativas à Regularidade Fiscal, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.6. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão a tabela constante do termo de referência, não sendo admitido valores superiores ao estipulado ou cobrança de qualquer valor adicional;

6.7. É obrigatória à homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRMV-PR do Médico Veterinário responsável pelos Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos no Programa conforme Resolução CMFV 932/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7.1 § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1 § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1. Executar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização da mesma, de forma imediata, sendo que o Credenciado deverá estar à disposição de segunda à sexta-feira.

8.1.2. Executar os serviços de acordo com a Lei nº888/2018.

8.1.3. Executar os procedimentos de esterilização cirúrgica obedecendo rigorosamente às melhores normas técnicas aplicáveis, incluindo a medicação pós-cirúrgica com a administração de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos.

8.1.4. Realizar a marcação do animal através da implantação de microchip e a identificação deverá ser feita em ficha de cadastro próprio com base no modelo sugerido pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.5. Realizar o Registro de Identificação do Animal, contendo os seguintes dados: Número do registro, número de série do microchip, nome do animal, sexo, raça, cor e porte. Dados do proprietário: Nome completo, CPF, RG, endereço completo e telefone para contato. O registro de cada animal deverá ser encaminhado para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1451 - www.japira.pr.gov.br



- 8.1.6. Prestar os serviços nas dependências do estabelecimento credenciado, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
- 8.1.7. Pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atendendo para os materiais, medicamentos adequados e recursos humanos, de forma a preservar o bem-estar do animal.
- 8.1.8. Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, garantindo as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização, caso o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, emitir declaração informando o motivo/diagnóstico.
- 8.1.9. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar cadáver e atestado de óbito, para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.
- 8.1.10. Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela Contratante ou de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato.
- 8.1.11. Manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.
- 8.1.12. Seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações vigentes e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento credenciado.
- 8.1.13. Não ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos;
- 8.1.14. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 8.1.15. Entregar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos os procedimentos de esterilização cirúrgica realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários e registro de identificação de cada paciente.
- 8.1.16. Registrar as informações pertinentes e necessárias no prontuário de cada animal.
- 8.1.17. Informar o nome e o registro do médico Veterinário Responsável pela Clínica, caso haja mudança, deve ser imediatamente informado.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

X A

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1461 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em 24/11/2020, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo inexigibilidade nº 4/2019-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-


16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

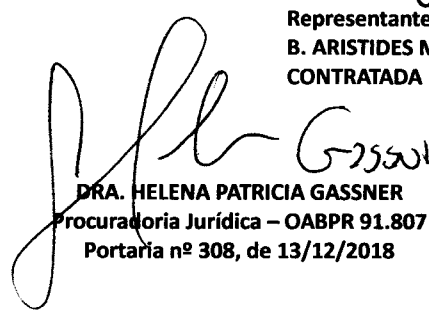
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 25/11/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BEATRIZ ARISTIDES MIRANDA DE PAULA
Representante Legal
B. ARISTIDES MIRANDA CLÍNICA VETERINÁRIA
CONTRATADA


DRA. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica - OABPR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018

TESTEMUNHAS:

1) 
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

2)